

COMUNICADO – CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR – Nº 014/2024

Data: 31/01/2024

Assunto: Matrículas de EJA com ausência de CPF

Público: Redes Estadual, Municipal e Privada

Prezados senhores,

Considerando que o CPF se tornou obrigatório no Sistema do INEP para declarações de matrículas de alunos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Educacenso durante a 1ª etapa do Censo Escolar – Matrícula Inicial, solicitamos que os estudantes sejam informados sobre a necessidade de apresentação de tal documento para regularização das matrículas através da Ficha do Aluno.

Ressaltamos que a ausência do CPF não impede a matrícula do estudante, uma vez que não podemos violar o direito constitucional à Educação. No entanto, é importante acompanhar o processo de regularização das matrículas na Secretaria Escolar Digital para que, em época oportuna, a SED seja migrada para o Educacenso de forma adequada e fidedigna.

É importante salientar que hoje as matrículas da EJA são realizadas de forma manual e ao efetuar a inserção do estudante na classe, a SED emite um alerta de atenção caso o aluno não tenha CPF informado em sua ficha.

Certo da colaboração de todos, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Tiago César Costa
Diretor Técnico I – NRM

De acordo.

William Rodrigues de Freitas
Diretor I – NVE